

## D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

### Acordo n.º 414/2006 de 31 de Outubro de 2006

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Associação de Desenvolvimento e Solidariedade Garçataíña – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

#### Cláusula I

Obrigações da Associação de Desenvolvimento e Solidariedade Garçataíña:

1. Proceder ao pagamento das despesas com o Encontro de Idosos no Pinhal da Paz.
2. Executar os pagamentos até fins do mês de Dezembro do corrente ano.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

#### Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 4.500,00€ (quatro mil e quinhentos euros) destinado a suportar os custos da despesa atrás referida.

19 de Setembro de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*.  
-O Presidente da Direcção da Associação de Desenvolvimento e Solidariedade Garçataíña, *Auxiliadora Conceição dos Santos*.